

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023**

**Horário:** 15h03 min.....

**Local:** Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRCMT N.º 476/2020 de 06.04.2020. ....

**Membros Presentes:** Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros Jonas da Costa Cruz e Helton Torquato de Souza Rivelo .....

**Justificativas:** Não houve justificativas. ....

**Ausências não justificadas:** Não houve ausências não justificadas.....

**Outras Presenças:** Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino e Coordenadora financeira Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza. ....

**I – EXPEDIENTE:** Às 15h03 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou a reunião. ....

– **ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo 004/2023 Aprovação do balancete do mês de março de 2023 e Processo 005/2023, Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 11.500,00, Portaria CRCMT n.º 029, de 08 de março de 2023. A Câmara, conforme dispõe o artigo 31, itens I, II, III e IV do Regimento Interno do CRCMT, verificou a documentação que compõe o processo do Balancete, emite parecer favorável à aprovação do referido processo. ....

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRO JONAS DA COSTA CRUZ:** Processo n.º. 008/2023 – [REDACTED] – [REDACTED] – Remissão de débitos – **RELATÓRIO:** Trata-se de pedido de remissão de débitos do Contador [REDACTED] – [REDACTED] – [REDACTED] Consta no Processo n.º 008/2023 o relatório de débitos emitido em 10/04/2023 com o valor da dívida total em R\$ 450,24 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), bem como o registro constando como “ativo”. O presente pedido deve ser analisado sob a ótica da Resolução CFC n.º 1.684, de 15 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para concessão de parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de remissão e de isenção pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. Portanto, a presente análise se baseia na limitação da capacidade contributiva do devedor, consignado no Art. 29 da referida resolução. Desse modo, o requerente solicitou a remissão pelo fato de estar acometido de doença grave. Para tanto, juntou nos autos laudo médico comprovando a doença. Ademais, foi juntada a consulta de contabilista da SEFAZ-MT onde não consta empresa sob a responsabilidade do técnico. **PARECER:** Considerando as provas juntadas no processo. Considerando o fato de ser ou estar acometido de doença grave que prejudique o desempenho de atividades laborais e que resulte em perda de renda. **VOTO:** Voto pela concessão da remissão dos débitos no valor de R\$ 450,24 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) por se enquadrar nos termos da Resolução CFC n.º 1.684, de 15 de dezembro de 2022. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator pela concessão da remissão dos débitos. Encaminhar à Plenária para homologação. ....

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023**

**CONSELHEIRO HELTON TORQUATO DE SOUZA RIVELO: Processo nº. 006/2023 – [REDACTED] – [REDACTED]** – Remissão de débitos. **RELATÓRIO:** O presente processo trata-se de pedido de remissão de débitos de anuidades entre os anos de 2018 e 2022, que totalizam em R\$ 3.830,08. A profissional [REDACTED] alega em seu pedido que não trabalha na área e que passou por perdas recentes de entes familiares que resultou em problemas psicológicos graves que ensejam em gastos elevados com medicamentos. Em sua solicitação foram anexados os seguintes documentos comprobatórios: Cópia da carteira de trabalho com últimos registros; Cópia do último holerite; Cópia declaração de imposto de renda 2022; Cópia da Carteira de Identidade Profissional CRC-MT e CNH; Comprovante de endereço; Atestados médicos e receituários. Este é o relatório. **PARECER:** Com base na documentação apresentada não ficou comprovado o atendimento a nenhum item do art.18 da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 que trata sobre a análise para a concessão de transação e remissão. Este é o parecer. **VOTO:** Em face do exposto, **VOTO pelo indeferimento do pedido** por não atender a nenhum critério previsto no art.18 da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator pela não concessão da remissão dos débitos. **Processo nº. 007/2023 – [REDACTED] – [REDACTED]**

**[REDACTED]** – Isenção dos débitos. **RELATÓRIO:** O presente processo trata-se de pedido de remissão de débitos: Multa eleição 2019 e anuidades entre os anos de 2020 e 2023, que totalizam em R\$ 2.184,54. A profissional [REDACTED] alega em seu pedido padecer de doença grave que resultou em incapacidade para atividade laboral. Em sua solicitação foram anexados os seguintes documentos comprobatórios: Cópia da carteira de trabalho com últimos registros; Cópia da Carteira de Identidade Profissional CRC-MT; Comprovante de endereço; Atestados e laudos médicos. Este é o relatório. **PARECER:** Com base na documentação apresentada ficou comprovada a limitação da capacidade contributiva do devedor, atendendo aos itens I e III do art.18 da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. Este é o parecer. **VOTO:** Em face do exposto, **VOTO pelo deferimento da remissão dos débitos** no valor de R\$ 2.184,54 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o art.29 item III. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator pela concessão da remissão dos débitos. Encaminhar à Plenária para homologação. ....

**III – OUTROS ASSUNTOS:** A) Solicitação de baixa dos itens em desuso do almoxarifado. A Câmara acusa recebimento e solicita a formalização do processo com informações da área de TI, com descritivo dos equipamentos de processamento de dados que utilizam ou não esses materiais, para nova apreciação; Declaração de obsolescência para o CRCMT; B) A Câmara acusa recebimento do Processo RH Nº 003/2023, recebido em 17.04.2023, Reposição Salarial 2023, informa que será apreciado na reunião do mês de maio, considerando que o índice para o reajuste é acumulado dos últimos 12 meses

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023**

(maio/22 a abril/23). C) RESOLUÇÃO CFC Nº 1.678, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, Institui o Plano de Transição de Gestão do Sistema CFC/CRCs, dispõe sobre as diretrizes a serem observadas por ocasião do término de mandatos e dá outras providências, é necessário que todos os Conselheiros e o corpo funcional do CRCMT tomem conhecimento quanto ao conteúdo e prazo para aplicabilidade da Resolução. Objetivo da transição de gestão é o estabelecimento de condições para que a chapa eleita tenha acesso a dados, documentações e informações confiáveis; Garantir a continuidade administrativa, a prestação de contas e o interesse público. Criação da Comissão de Transição. A transição será conduzida por uma Comissão de Transição de Gestão (CTG), composta de 3 integrantes da chapa eleita e de 3 membros integrantes da gestão, instituída por meio de Portaria. Os membros integrantes da gestão em final de mandato deverão representar, no mínimo, as áreas de Controle Interno e Administrativa ou áreas com atribuições equivalentes, no âmbito do CRCMT. **IV - RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:** Da análise dos demonstrativos contábeis que compõem o Balancete de março/2023, Registra-se o seguinte: **A)** As despesas com pessoal ainda permanece elevada, recomendamos que sejam adotadas medidas no sentido de adequar tais despesas ao teto fiscal. Apesar do Conselho não estar sujeito às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devemos observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, devido à necessidade de adotarmos uma gestão equilibrada, conforme relatado no Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a presença e encerrou a reunião às 16h01horas, da qual se extraiu a presente ATA, que vai assinada por mim, Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a secretariei e pelos membros da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e demais participantes. Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2023.

Elba Vicentina de Moraes  
Contadora CRCMT- [REDACTED]  
**Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno**

Jonas da Costa Cruz  
Contador CRCMT- [REDACTED]  
**Conselheiro Membro Efetivo**

Helton Torquato de Souza Rivelo  
Contador CRCMT- [REDACTED]  
**Conselheiro Membro Suplente**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023**

Ediane Esteves de Carvalho  
Paschoalino  
Contadora CRC MT- [REDACTED]  
**Contadora do CRCMT**

Alessandra Maria F. de Arruda Souza  
**Coordenadora financeira CRCMT**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALESSANDRA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA SOUZA (CPF XXX.388.311-XX) em 24/04/2023 14:15:53
- ✓ HELTON TORQUATO DE SOUZA RIVELLO (CPF XXX.640.621-XX) em 24/04/2023 14:19:59
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 24/04/2023 14:27:28
- ✓ EDIANE ESTEVES DE CARVALHO PASCHOALINO (CPF XXX.034.671-XX) em 24/04/2023 14:28:24
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 24/04/2023 16:44:33

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: fb32e16f-c248-4aab-8a4f-0ec9721c5b34

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=fb32e16f-c248-4aab-8a4f-0ec9721c5b34&sequencia=2492>